



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 116/2023

Dispõe sobre a leitura da Bíblia Sagrada, nas escolas públicas e privadas do município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado os estabelecimentos de ensino da rede Pública e Privada do Município de Manacapuru a realizarem a leitura de um versículo da Bíblia sagrada, todos os dias no início das aulas, o qual poderá ser escolhido previamente pelo professor ou por um aluno.

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizar os meios necessários para divulgação desta presente lei junto aos estabelecimentos de ensino do município.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 dias (sessenta dias), contados de sua publicação..

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 31 de maio 2023.

Ezequias Duarte Carvalho

Vereador – EZEQUIAS DUARTE CARVALHO (Sabão Filho)
PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO MDB -15





ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR EZEQUIAS CARVALHO (Sabão Filho)

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

A Bíblia é um conjunto de livros (escritura sagrada) para muitos um livro religioso, porém o seu conteúdo é universal, científico, arqueológico, cultural, geográfico e histórico, a sua abrangência da escrita é fantástica corresponde a um período de 1.600 (hum mil e seiscentos anos).

Existe um detalhe de tamanha envergadura, pois foi o primeiro livro há ser impresso no mundo, independente de credo religioso, e também o mais vendido e lido no mundo, com seis bilhões de cópias e textos traduzidos em 2.935 línguas e dialetos. Esta obra foi escrita por cerca de 40 autores, dentro das mais variadas profissões, incluindo até reis, isso em três línguas da época, homens que em tempos ou séculos diferenciados, que nunca se conheceram, tratando assuntos controvertidos, e com uma harmonia excepcional entre eles. Entendemos que o Estado é laico e que o Projeto não fere a Constituição Federal em seu artigo 50, VI. Que trata da liberdade de religião: VII — AFIRMA SER ASSEGURADO NOS TERMOS DA LEI, A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA NAS ENTIDADES CIVIS E MILITARES DE INTERNAÇÃO COLETIVA. Estipula que ninguém será privado de direitos por motivos de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se a invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa fixada em Lei. Este Projeto é de cunho educacional e não religioso, a leitura bíblica proporcionará aos alunos fundamentos históricos e sua iniciativa não se contrapõe ao estado laico, proibir a leitura bíblica nas escolas é uma intolerância que leva ao preconceito e um ato de discriminação

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 31 de maio de 2023.

Ezequias Duarte Carvalho

Vereador – EZEQUIAS DUARTE CARVALHO (Sabão Filho)

PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO MDB -15

